



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2020-SEGEp

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE”, OBJETIVANDO ABASTECER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2020-SEGEp

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2020 (12/08/2020), o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEp**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001 e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2020-SEGEp, do processo nº 505/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp**, em 10 de Agosto de 2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa: **DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ nº 64.106.552/0001-61, Av. José Furcin, 158, Jd. Santa Rosa – Bariri -SP, CEP: 17250-000 , telefone: (14) 3662-8725, e-mail: cafefraterno.adm@gmail.com, anjogoncalves@hotmail.com ou toninho.goncalves@gmail.com, site www.cafefrateno.com.br, representado pelo Sr(a).**DIEGO GONÇALVES**, RG nº 32.589.968-X SSP/SP, CPF nº 304.790.078-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (s) item (ns) 03.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE”, objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de



Belém – PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEF**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do **Decreto Municipal N.º 48.804A/2005**, os seguintes:

ADIC; ADMOS; AGM; AMAE; AROUT; BELEMTUR; CINBESA; CODEM; COMUS; FUMBEL; FUNBOSQUE; FMAE; FVOS; GAB. PREFEITO; GMB; IPMB, IASB; OGM; PGM; PROMABEM; SECON; SEFIN; SEGEF; SEHAB; SEJEL; SEMAD; SEMEC; SEMMA; SESAN; SESMA e SEURB.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEF** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE”**, objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém – PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA / FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	CAFÉ MOIDO, EMBALAGEM A VÁCUO 250 G COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO (HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA), COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA. MARCA: FRATERO FABRICANTE: CAFE FRATERO MODELO / VERSÃO: FRATERO SUPERIOR A VACUO	UNID	Quant. Livre Concorrência 45.642	R\$ 3,80	R\$ 173.439,60
TOTAL				R\$ 173.439,60	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS.					

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEF** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência **de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.



CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2 A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3 No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4 A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1 – Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.



10.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

12.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Belém/PA 12 e agosto de 2020.

MARIA DE NAZARE
RODRIGUES DA
COSTA:088765842
34

Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA:08876584234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=ARIOE PARA, cn=MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA:08876584234
Dados: 2020.08.13 14:19:35 -03'00'

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DIEGO
GONCALVES:
30479007870

Assinado digitalmente por DIEGO GONCALVES 30479007870
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Autenticado por AR FACESP, CN=DIEGO GONCALVES 30479007870
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2020-08-13 11:02:24
Font Reader Versão: 10.0.1

CNPJ nº DIEGO GONÇALVES
RG nº 32.589.968-X SSP/SP
CPF nº 304.790.078-70
DPS GONCALVES INDUSTRIA E
COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.



Prefeitura Municipal de Belém

SEGE
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL
DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DEMANDA DIVIDIDA POR COTA (AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI) DOS ÓRGÃOS/ ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO 505/2019 - SEGE/PMB	
OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE - SRP 73-2020-SEGE	
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
3 (AMPLA CONCORRÊNCIA)	CAFÉ MOÍDO, EM EMBALAGEM A VÁCUO 250 G COM VALIDADE MÍNIMA DE 03 (TRES) MESES E MÁXIMA DE 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA ENTREGA PELO FORNECEDOR, COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE ESTAMPADAS NO RÓTULO DA EMBALAGEM. QUALIDADE: A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC - PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMITIDO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO (HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA), COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 6,0 PONTOS E MÁXIMA DE 7,2 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCÓPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA; ASPECTO: EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO; TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONILON OU CAFÉ 100% ARÁBICA.
UNID	UNID
ADIC/2020	282
ADMO/2020	189
AGM/2020	82
AMAE 2020	116
AROUT/2020	87
BELEMTUR 2020	76
CINBSA/2020	432
CODEN/2020	1162
COMUS/2020	216
FUMBEU/2020	482
FUNBOSQUE/2020	990
FMAE-2020	216
FVOS/2020	203
GAB. PREFEITO/2020	2916
GMB/2020	41
IPM/2020	618
IASB/2020	608
OGM/2020	63
PGM/2020	260
PROMABEN/2020	178
SECON /2020	960
SEFIN/2020	900
SEGE/P/2020	676
SEHAB/2020	300
SEJEL/2020	180
SEMAD/2020	810
SEMEC/2020	2363
SEMMMA/2020	667
SESAN/2020	1317
SESMMA/2020	27360
SEURB/2020	1024
TOTAL	46642

CONTRATO Nº 175/2020- SESMA

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
LOCADORA: MARIA DE FÁTIMA SIMÃO CARNEIRO
CPF: 122.178.242-87
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A Licitação é dispensável para a presente contratação com fundamento no Art. 24, Inciso X, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993, e suas alterações posteriores, devendo a contratação obedecer ao estipulado neste instrumento, além dos demais documentos constantes no Processo Administrativo nº 27122/2019 que independentemente de transcrição, passam a integrar e completam o contrato, naquilo que não o contrarie.
OBJETO: O objeto do presente contrato é a LOCAÇÃO DE IMÓVEL para fins não residenciais, localizado na Av. Nossa Senhora da Conceição, nº 13, Condomínio Sol Nascente, Bairro Água Boa, Belém/PA, CEP: 66843-151, de propriedade da LOCADORA, destinada à instalação e funcionamento da sede do DISTRITO DE ENDEMIAS DO OUTEIRO/DAOUT/SESMA/PMB
VALOR: Valor mensal de R\$3.000,00 (Três mil reais), perfazendo um valor global anual de R\$36.000,00 (Trinta e seis mil reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.09.22.10.305.0001
Atividade: 2001
Fonte: 12.13.01.01.00
Elemento de Despesa: 33.90.36
12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA - LOCATÁRIO e MARIA DE FÁTIMA SIMÃO CARNEIRO - LOCADORA
ASSINAM: 04 de agosto de 2020.
DATA:

CONVÊNIO Nº 005/2020- SESMA/PMB

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA
BENEMERITA SOCIEDADE BENEFICENTE PORTUGUESA DO PARÁ (CNPJ: 04.928.479/0001-81)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: tendo em vista o que dispõe as Portarias GM/MS nº 1.964/2019, 6/2017, 395/2019 a Lei Complementar nº 141/2012, os Decretos nº 1.232/94 e 7.507/2011 e as Leis Federais nº 8.080/90, 8.689/93, 8.142/90, 13.707/2018 13.808/2019 e 8.666/93, resolvem de comum acordo, celebrar o CONVÊNIO Nº 005/2020, nos autos do processo Gdoc nº 18.279/2020.
OBJETO: O presente convênio tem por objeto a realização de transferência de recursos, conforme cronograma de desembolso anexo, decorrentes do incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência Média e Alta Complexidade – Teto MAC, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.964/2019 à BENEMERITA SOCIEDADE BENEFICENTE PORTUGUESA DO PARÁ, em observância ao Plano de Trabalho cujo objeto refere-se ao CUSTEIO DE UNIDADES DE PROPRIEDADE OU GERENCIADAS POR ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS, com gastos com Material de consumo, materiais de enfermagem, materiais de expediente, material de informática, material de hotelaria, material de limpeza, material de copa e cozinha, material para conservação de bens de móveis, material de conservação de bens imóveis, material elétrico e eletrônico, material de proteção e segurança, material laboratorial, entre outros bens de consumo, pagamentos de água, luz, telefone, internet, serviços gráficos / impressão de material, pagamento de assessorias, pagamento de cursos, serviço de terceiros tanto de pessoa física ou jurídica, gêneros alimentícios e produtos farmacêuticos que contribuam no melhor atendimento e no incremento da oferta dos serviços à população, conforme o Plano de Trabalho definido entre as partes, instrumento este parte integrante e indissociável deste Convênio.
VALOR: R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 2.09.22.10.302.0001
Atividade: 2003
Fonte: 1214010100
Elemento de Despesa: 33.90.39
12 (doze) meses.
VIGÊNCIA: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO/Secretário Municipal de Saúde – SESMA e ALÍRIO JOSÉ DUARTE GONÇALVES (Presidente), EDUARDO DA SILVA MARQUES (Secretário) e ARNALDO ABÍLIO RODRIGUES (1º tesoureiro).
ASSINAM: 13 de agosto de 2020
DATA:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

PORTARIA Nº 215/2020-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor GILMAR PANTOJA FREITAS, Matrícula nº 0014419-017, para fiscalizar a execução dos serviços firmados entre esta Secretaria Municipal de Economia – SECON e a empresa Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA no mês de agosto de 2020, em substituição ao servidor ANTÔNIO LUIZ DA LUZ MACIEL, Matrícula nº 0017698-014 que encontra-se em gozo de férias no referido mês.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 12 de agosto de 2020.

ROSIVALDO BATISTA
Secretário Municipal de Economia.

PORTARIA Nº 216/2020-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, o servidor GILMAR PANTOJA FREITAS, Matrícula nº 0014419-017, para fiscalizar a execução dos serviços firmados entre esta Secretaria Municipal de Economia – SECON e a empresa EQUATORIAL (energia elétrica) no mês de agosto de 2020, em substituição ao servidor ANTÔNIO LUIZ DA LUZ MACIEL, Matrícula nº 0017698-014 que encontra-se em gozo de férias no referido mês.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
Belém, 12 de agosto de 2020.

ROSIVALDO BATISTA
Secretário Municipal de Economia.

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020-SEGEPI

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020-SEGEPI, Processo nº 505/2019, cuja homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nº 14.055, do dia 11/ agosto/2020, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEGEPI.

OBJETO: Registro de Preços para “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE”, objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém – PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

EMPRESA: DPS GONCALVES INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ nº 64.106.552/0001-61, Av. José Furcin, 158, Jd. Santa Rosa – Bariri -SP, CEP: 17250-000, telefone: (14) 3662-8725, e-mail: cafe@fraterno.com.br, anjoigoncalves@hotmail.com ou toninho.goncalves@gmail.com, site www.cafe-fraterno.com.br, representado pelo Sr(a).DIEGO GONÇALVES, RG nº 32.589.968-X SSP/SP, CPF nº 304.790.078-70, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (s) item (ns) 03.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA/FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
03	CAFÉ MOÍDO, EMBALAGEM A VÁCUO 250 G COM REGISTRO DA DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, 12x18x18 CM, ROTULO DA EMBALAGEM QUALIDADE A MARCA DEVE POSSUIR CERTIFICADO NO PQC – PROGRAMA DE QUALIDADE DO CAFÉ, DA ABIC, EM PLENA VALIDADE, E LAUDO DE AVALIAÇÃO DO CAFÉ, EMISSO POR LABORATÓRIO ESPECIALIZADO (HABILITADO PELA REBRAS/ABIC), COM NOTA DE QUALIDADE GLOBAL MÍNIMA DE 60 PONTOS E MÁXIMA DE 72 NA ESCALA SENSORIAL DO CAFÉ E LAUDO DE ANÁLISE DE MICROSCOPIA DO CAFÉ, COM TOLERÂNCIA DE NO MÁXIMO 1% DE IMPUREZA, ASPECTO EM PÓ HOMOGÊNEO, TORRADO E MOÍDO, TIPO DE CAFÉ: GOSTO PREDOMINANTE DE CAFÉ ARÁBICA, ADMITINDO-SE CAFÉ CONTENDO CAFÉ 100% ARÁBICA, MARCA: FRATERNO, FABRICANTE: CAFÉ FRATERNO, MODELO / VERSÃO: FRATERNO SUPERIOR A VÁCUO	UNID	Quant. Líquida Comercializada 45 642	R\$ 3,80	R\$ 173.439,60
TOTAL				R\$ 173.439,60	
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESENTA CENTAVOS.					

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER-SEJEL

PORTARIA Nº 88, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

Dispõe sobre Acompanhamento e Fiscalização de Contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

O Secretário Municipal de Esporte, Juventude e Lazer - SEJEL, no uso de suas atribuições legais,



PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2020-SEGEF

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE”, OBJETIVANDO ABASTECER OS ÓRGÃOS E ENTIDADES PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM – PMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 006/2020-SEGEF

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2020 (12/08/2020), o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO –SEGEF**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002; Decreto Federal nº 10.024 de setembro de 2019, 7.892 de 23 de Janeiro de 2001 e 8.538 de 06 de junho de 2015; Lei Municipal nº 9.209-A/16; Decretos Municipais nº 47.429, de 24 de janeiro de 2005, 48.804-A de 01 de Junho de 2005, 49.191 de 18 de julho de 2005, 75.004 de 21 de março de 2013 e 80.456 de 12 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 73/2020-SEGEF, do processo nº 505/2019, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEF**, em 10 de Agosto de 2020, registrou-se o preço oferecido pela empresa: **VICENTE VIEIRA COSTA COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI** CNPJ nº 35.634.600/0001-96, passagem com Suely, Conjunto Turmalina, 05, Bairro: Una; Belém-PA, CEP: 66.652-210, telefone: (91) 98517-1665, e-mail: atacadovc@gmail.com, representado pelo Sr(a). **VICENTE VIEIRA COSTA**, RG nº 046149842012 SSP-MA, CPF nº 015.835.033-23 cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (s) item (ns) 01,02 e 05.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE”, objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém – PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEp**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal N.º 48.804A/2005, os seguintes:

ADIC; ADMOS; AGM; AMAE; AROUT; BELEMTUR; CINBESA; CODEM; COMUS; FUMBEL; FUNBOSQUE; FMAE; FVOS; GAB. PREFEITO; GMB; IPMB, IASB; OGM; PGM; PROMABEM; SECON; SEFIN; SEGEp; SEHAB; SEJEL; SEMAD; SEMEC; SEMMA; SESAN; SESMA e SEURB.

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal de Belém poderá solicitar a utilização da presente Ata, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 – A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO– SEGEp** os preços do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso de **“AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE”**, objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém – PMB, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO: MARCA / FABRICANTE	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	AÇÚCAR REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UNIDADE). MARCA: GUARANI FABRICANTE: GUARANI MODELO / VERSÃO: REFINADO	UNID	Quant. Livre Concorrência 25.934	R\$ 2,30	R\$ 59.648,20



02	AÇÚCAR REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UNIDADE). MARCA: GUARANI FABRICANTE: GUARANI MODELO / VERSÃO: REFINADO	UND	(Cota) vinculado Item 2 (exclusividade de participação de ME/EPP/MEI) 802	R\$ 2,30	R\$ 1.844,60
05	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO DIETÉTICO: A BASE DE STEVIA OU SUCRALOSE, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL, ASPARTAME OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78). FRASCO DE 100 ml. MARCA: ADOCYL FABRICANTE: ADOCYL MODELO / VERSÃO: ARTIFICIAL LÍQUIDO	UNID	530 Quant. exclusividade de participação de ME/EPP/MEI	R\$ 3,00	R\$ 1.590,00
TOTAL				R\$ 63.082,80	
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E TRÊS MIL OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS					

4.1 – De acordo com o §4º, Art. 9º do Decreto Municipal nº 91.254/2018, a prioridade de aquisição dos produtos serão das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4.2- O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela PMB mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.



Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGEp** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.



CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1 Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2 A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.

8.3 No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4 A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata será divulgada no site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1 – Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a) Encaminhar ofício cientificando o órgão gerenciador da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;



d) Informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

10.2 – Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1– A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** no prazo de 30 (trinta) dias conforme prescreve o art. 3º IV da instrução normativa nº 04/2003-TCM

CLÁUSULA DÉCIMA- SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de "CERTIFICAÇÃO DIGITAL", nos termos da resolução nº 11.536/2014 - TCM.

12.2 – Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 73/2020 e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGEp** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais.

Belém/PA 12 e agosto de 2020.

MARIA DE NAZARE
RODRIGUES DA
COSTA:088765842
34

Assinado de forma digital por MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA:08876584234
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR IOE PARA, cn=MARIA DE NAZARE RODRIGUES DA COSTA:08876584234
Dados: 2020.08.18 14:32:20 -03'00'

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VICENTE VIEIRA
COSTA COMERCIO
DE MERCADORIAS
EIRE:3563460000019
6

Assinado de forma digital por VICENTE VIEIRA COSTA COMERCIO DE MERCADORIAS EIRE:35634600000196
Dados: 2020.08.12 14:13:41 -03'00'

VICENTE VIEIRA COSTA, RG nº
046149842012 SSP-MA
CPF nº 015.835.033-23
VICENTE VIEIRA COSTA COMERCIO DE
MERCADORIAS EIRELI
CNPJ nº 35.634.600/0001-96



**DEMANDA DIVIDA POR COTA (AMPLA CONCORRÊNCIA E EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI)
DOS ORGÃOS/ ENTIDADES PARTICIPANTES DO PROCESSO 505/2019 - SEGEP/PMB**

OBJETO: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - CAFÉ, AÇÚCAR e ADOÇANTE PREGÃO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO 73/2020-SEGEPI

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID
2	AÇÚCAR REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UNIDADE). MARCA: GUARANI FABRICANTE: GUARANI MODELO / VERSÃO: REFINADO	802
1	AÇÚCAR REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UNIDADE). MARCA: GUARANI FABRICANTE: GUARANI MODELO / VERSÃO: REFINADO	25934
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Belém

	UNID
ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO DIETÉTICO: A BASE DE STEVIA OU SUCRALOSE, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XINTOL OU SORBITOL, OU ASPARTAME OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NITA 83 (DECRETO 12.486/78). FRASCO DE 100ML.	14
	70
	8
	0
	7
	6
	0
	21
	35
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	0
	37
	22
	0
	0
	0
	0
	35
	8
	0
	0
	250
	0
	530

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SECON

PORTARIA Nº 230/2020-GABS/SECON

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA, ROSIVALDO BATISTA, no uso das atribuições previstas no art. 8º, XIV do Decreto Municipal nº. 22.253, de 20 de setembro de 1990, e:

Considerando a exoneração do antigo diretor do Departamento de Comércio e Publicidade em Vias Públicas (DCPV),

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o servidor MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO (matrícula nº 0383260-051), como titular da Comissão de Acompanhamento - COMAC (comissão que acompanha o funcionamento do sistema municipal de Food Truck), substituindo o ex servidor EDSON EDMILSON MESQUITA DE MELO.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se. Belém/PA, 18 de agosto de 2020.

ROSIVALDO BATISTA
Secretário Municipal de Economia

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEPI

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020-SEGEPI

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020-SEGEPI, Processo nº 505/2019, cuja homologação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, nº 14.055, do dia 11/ agosto/2020, pela SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO- SEGEPI

OBJETO: Registro de Preços para "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, CAFÉ AÇÚCAR E ADOÇANTE", objetivando abastecer os órgãos e entidades pertencentes à Prefeitura Municipal de Belém - PMB, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

VIGÊNCIA: A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa: VICENTE VIEIRA COSTA COMERCIO DE MERCADORIAS EIRELI CNPJ nº 35.634.600/0001-96, passagem com Suely, Conjunto Turmalina, 05, Bairro: Una, Belém-PA, CEP: 66.652-210, telefone: (91) 98517-1665, e-mail: alacadovc@gmail.com, representado pelo Sr(a).VICENTE VIEIRA COSTA, RG nº 4452648 SEGUP-MA, CPF nº 015.835.033-23, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o (s) item (ns) 01,02 e 05.

Lugar no certame supracitado para o (s) item (s) em anexo					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA / FABRICANTE	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ACÚCAR REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UNIDADE); MARCA: GUARANI; FABRICANTE: GUARANI; MODELO / VERSÃO: REFINADO	UNID	Quant. Livre Concorrência 25.934	R\$ 2,30	R\$ 59.648,20
02	ACÚCAR REFINADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG (UNIDADE); MARCA: GUARANI; FABRICANTE: GUARANI; MODELO / VERSÃO: REFINADO	UND	(Cota) vinculado Item 2 (exclusividade de participação de ME/ EPP/MEI) R02	R\$ 2,30	R\$ 1.444,00
05	ADOÇANTE ARTIFICIAL LÍQUIDO DIETÉTICO - A BASE DE STEVIA OU SUCRALOSE, NÃO APRESENTAR NA COMPOSIÇÃO XANTOL OU SORBITOL, ASPARTAME OU FRUTOSE, FRASCOS DE POLIETILENO ATÓXICO, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DE REGISTRO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DE ACORDO COM A PORTARIA 38 DE 13/01/98 DA ANVISA E NTA 83 (DECRETO 12.486/78) FRASCO DE 100 ml. MARCA: ADOKYL; FABRICANTE: ADOKYL; MODELO / VERSÃO: ARTIFICIAL LÍQUIDO	UNID	530 Quant. exclusividade de participação de ME/ EPP/MEI	R\$ 3,00	R\$ 1.590,00
TOTAL				R\$ 63.082,20	
VALOR POR EXTENSO: SESSENTA E TRÊS MIL OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS					

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO - SEHAB

EXTRATO DO 16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2008-SEURB/SEHAB/PMB.

PARTES: Contratante: Secretaria Municipal de Habitação - SEHAB

Contratada: Construtora LJA
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Este instrumento tem como objeto prorrogar o prazo do Contrato nº. 015/2008 SEURB/SEHAB/PMB, decorrente de procedimento licitatório CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2007 - CPL/PMB/SEURB, tipo MENOR PREÇO GLOBAL.
Parágrafo Único: A fundamentação legal nucle-

ar está inserida no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Nº 8.666/93, conforme consta do Processo Administrativo 1018/2020-SEHAB/PMB.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO: Fica prorrogado o Contrato Administrativo nº 015/2008, através do presente Termo Aditivo, tendo como Termo Inicial 17/08/2020 e Termo Final 16/08/2020.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais não citadas neste Termo Aditivo.
Data: 16 de agosto de 2020
Das Assinaturas: SHEILA JACQUELINE PINHEIRO CORRÊA, Secretária Municipal de Habitação, contratante e ANDRÉ LUIZ SEIXAS OLIVEIRA/LJA Engenharia S/A, contratada.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA Nº 089 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de gozo de férias regulamentares referente ao mês de SETEMBRO/2020.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
0083291-024	COSME OTAVIO SILVA DE BRITO	01/05/2018 a 30/04/2019	01/09/2020 a 30/09/2020

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 090 DE 17 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, por nomeação legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

Considerando os termos do Memorando nº 09/2020-GABS/ SEMMA, de 14/08/2020, parte do Processo nº 3939/2020-SEMMA.

RESOLVE:

RETIFICAR os termos da Portaria nº 074, de 08 de julho de 2020, que concede o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao mês de agosto, da servidora SILVIA NARA TRINDADE FELIX, matrícula nº 0126365-024 lotada nesta Secretaria.

Onde se lê "03/08/2020 a 01/09/2020"

Leia-se "20/08/2020 a 18/09/2020"

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

PIO MENEZES VEIGA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTIT. DE ASSIST. À SAÚDE DOS SERVID. PÚBLIC. DO MUNIC. DE BELÉM - IASB

PORTARIA Nº 0336/2020-GP/IASB, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº 90.444/2017-PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017, de 26/06/2017,

Considerando os termos da Portaria Nº 0377/2018-GP/IASB, que regulamentou a Progressão Funcional por Merecimento no âmbito do IASB; e,

Considerando, finalmente, as informações e pareceres contidos no Processo Nº 2018.154.1218860PA, analisado pela Comissão Especial de Desenvolvimento para Progressão Funcional e pela Chefia Imediata do servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º - Promover por merecimento o (a) servidor (a) ANTONIO JOSE CARMONA GUIMARAES JUNIOR, matrícula nº 0363650-024, ao Nível DDB do Cargo de FARMACEUTICO, lotado no Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Município de Belém.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 30 DE DEZEMBRO DE 2019.
DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAULA BARREIROS E SILVA CONCEIÇÃO
Presidente - IASB

PORTARIA Nº 0337/2020-GP/IASB, DE 22 DE JULHO DE 2020.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM-IASB, no uso de suas atribuições legais e as atribuições que lhe confere o Decreto nº 90.444/2017-PMB, de 28/12/2017 da Lei Municipal nº 9.286/2017, de 26/06/2017,

Considerando os termos da Portaria Nº 0377/2018-GP/IASB, que regulamentou a Progressão Funcional por Merecimento no âmbito do IASB; e,

Considerando, finalmente, as informações e pareceres contidos no Processo Nº 2018.154.1218860PA, analisado pela Comissão Especial de Desenvolvimento para Progressão Funcional e pela Chefia Imediata do servidor (a);

RESOLVE:

Art. 1º - Promover por merecimento o (a) servidor (a) ANTONIO JOSE CARMONA GUIMARAES JUNIOR, matrícula nº 0363650-024, ao Nível DDC do Cargo